



REGULAMENTO DO RANKING 2026

O Diretor Presidente da Federação Equestre de Pernambuco (FEP), no uso de suas atribuições, edita o seguinte Regulamento para o Ranking FEP 2026:

Considerando a necessidade de se estabelecer ampla publicidade referente às normas do hipismo no Estado de Pernambuco;

Considerando a necessidade de se dirimir quaisquer dúvidas quanto aos regulamentos e pontuações;

Considerando a necessidade de se definir os critérios para formação das equipes para Campeonatos Brasileiros de Salto, bem como os atletas destaques e revelação de cada ano;

Considerando a necessidade de adaptação aos novos critérios e definições de categorias definidos pela CBH;

RESOLVE:

Regulamentar o ranking anual da Federação Equestre de Pernambuco para o ano de 2026, estabelecendo critérios de pontuação, visando apontar os melhores cavaleiros e amazonas do Estado de Pernambuco em cada categoria, mediante as normas abaixo definidas:

DAS GENERALIDADES

Art. 1º. Somente poderão participar do ranking da FEP os atletas e animais que forem filiados à entidade, adequando-se em uma das categorias, de acordo com as normas, regulamentos e diretrizes técnicas editadas pela entidade.

Art. 2º. Todas as etapas do ranking obedecerão ao Regulamento Geral, Regulamento Geral de Saltos e Regulamento Veterinário da Confederação Brasileira de Hipismo e com as normas específicas estabelecidas por este Regulamento.

Parágrafo Único. Em caso de dúvidas sobre a aplicação deste regulamento, e naqueles casos em que se constatar qualquer omissão, a decisão sobre o tema ou assunto



relacionado caberá à Diretoria da FEP, em reunião extraordinária convocada para resolução específica da matéria.

Art. 3º. Fica assegurada aos atletas filiados a interposição de recursos, no prazo máximo de 48 horas, a partir da divulgação do resultado final de cada etapa pela Federação e 05(cinco) dias úteis após a divulgação do ranking.

Art. 4º. As categorias da série ESCOLA, anteriormente denominadas Pré-Escola, Escola Preliminar e Escola Principal, passam a ser denominadas de **Série Iniciante**, (Pré-Iniciante, Iniciante Preliminar e Iniciante Principal), sendo observadas as seguintes regras:

- i) O animal que participar apenas das Categorias Iniciantes, poderá saltar até 04 (quatro) vezes ao dia nas provas válidas para o ranking FEP, sendo uma, obrigatoriamente, na série Pré-Iniciante (0,40cm);
- ii) Caso o animal seja utilizado apenas uma vez nas Séries Iniciantes, uma segunda participação por dia é facultada em qualquer outra série.

Art. 5º. Na categoria Aspirante serão observadas as seguintes regras:

- i) Animais que participem apenas das categorias Aspirantes (0,90m), poderão participar até duas vezes por prova;
- ii) Cada Competidor só poderá saltar uma vez na categoria Aspirante, concomitantemente, com quaisquer das categorias Iniciantes anualmente.

Art. 6º. O animal que for utilizado apenas nas séries Extra, Preliminar, Intermediária ou Principal, poderá ter no máximo 03(três) participações nos 02(dois) dias de prova e 02(duas) participações em 1 dia de prova, de uma etapa FEP, sendo essa participação extra em uma série diferente (altura diferente) e podendo o animal formar conjunto com outro atleta.

Art. 7º. Participações *hour concours* serão permitidas desde que o animal não esteja inscrito na mesma série.

Art. 8º. As diretorias/coordenações das Escolas de Equitação devem informar à FEP qual o uniforme que seus representantes usarão nas competições, identificando a cor do culote e camisa (modelo e coloração).

DAS ETAPAS E DIVULGAÇÃO



Art. 9º. Os concursos organizados pela FEP serão divulgados através dos programas, na sede da entidade, na página da internet (www.federacaoequestrepe.com.br), ou outro meio de comunicação adequado.

Art. 10. O ranking anual será disputado a partir da definição do número de etapas antes do início das competições, segundo calendário em anexo.

Art. 11. A FEP poderá modificar a data prevista para a realização das etapas, devendo promover ampla divulgação desta mudança, sendo vedada a supressão e o acréscimo de qualquer etapa além daquelas previstas no calendário anual, salvo exceções de força maior.

DAS SÉRIES E CATEGORIAS

Art. 12. Os cavaleiros e amazonas serão inscritos nestas categorias de acordo com o Regulamento Geral de Saltos da Confederação Brasileira de Hipismo.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidas as seguintes séries e categorias abaixo descritas:

Série Pré-Iniciante Altura – 0,40m Largura máxima 0,60m Velocidade– 325m/min	Série Iniciante Preliminar Altura – 0,60m Largura máxima 0,70m Velocidade– 325m/min	Série Iniciante Principal Altura – 0,80m Largura máxima 0,90m Velocidade– 350m/min	Série Aspirantes/Cavalos em Treinamento/Aberta Altura – 0,90m Largura máx – 1,10m Velocidade – 350m/min
Série Extra (Categorias Minimirim, Amador B, Jovem Cavaleiro B e Aberta). Altura – 1,00m Largura – 1,20m Velocidade – 350m/min	Série Preliminar (Categorias Pré-Mirim, Amador A, Jovem Cavaleiro A e Aberta) Altura – 1,10m Largura – 1,30m Velocidade – 350m/min	Série Intermediária (Categorias Mirim, Amador, Jovem Cavaleiro e Aberta) Altura – 1,20m Largura – 1,40m Velocidade – 350m/min Largura máxima do rio 3,50 m (opcional)	Série Principal (Categorias Pré-Júnior, Júnior, Sênior, Amador TOP e Jovem Cavaleiro TOP) Altura – 1,30m Largura – 1,50m Velocidade – 350m/min Largura máxima do rio 3,50 m (opcional)

Art. 13. Ficam estabelecidas as seguintes regras de modificação de categorias e de salto por categoria:

i) O cavaleiro ou amazona das categorias Iniciais (Pré-Iniciante, Iniciante Preliminar



e Iniciante Principal) que tiver participado em um mesmo ano de 50% mais 1 (uma) das provas válidas para o ranking FEP por 2 (dois) anos seguidos, não poderá mais repetir pela 3 vez a mesma altura na categoria Iniciante ou altura inferior. Podendo saltar novamente a categoria após 2 anos de sua última participação.

ii) O cavaleiro ou amazona que tiver saltado três ou mais etapas a partir das categorias da série aspirantes (0,90m), só poderá retornar à categoria Iniciante no ano seguinte.

iii) O cavaleiro ou amazona que tiver saltado três ou mais etapas a partir das categorias da série extra (1,00m), só poderá participar da categoria aspirantes (0,90m) no ano seguinte.

iv) O cavaleiro ou amazona que disputa as séries Iniciante Preliminar e Iniciante Principal só poderá saltar simultaneamente as duas categorias em um único dia da etapa.

v) O cavaleiro ou amazona que disputa as séries Iniciantes e Aspirantes só poderá saltar simultaneamente as duas categorias em um único dia da etapa.

v) O cavaleiro ou amazona que disputa as séries aspirantes e extra só poderá saltar simultaneamente as duas categorias em um único dia da etapa.

Art. 14. Concorrem ao ranking pernambucano as seguintes categorias:

- i) Séries Iniciante (Pré-Iniciante, Iniciante Preliminar e Iniciante Principal);
- ii) Série Aspirante;
- iii) Série Extra (Minimirim, Jovem Cavaleiro B e Amador B);
- iv) Série Preliminar (Pré-Mirim, Jovem Cavaleiro A e Amador A)
- v) Série Intermediária (Mirim, Jovem Cavaleiro, Amador e Sênior Especial)
- iv) Série Principal (Pré-Júnior, Júnior, Jovem Cavaleiro Top, Amador Top e Sênior)

DA PONTUAÇÃO PARA AS PROVAS DIÁRIAS

Art. 15. A classificação nas provas realizadas em cada uma das etapas será feita de acordo com a contagem por número de competidores efetivamente participantes em cada categoria por dia de prova ("n"), onde o primeiro lugar terá **n+1** e o segundo **n-1**, e assim sucessivamente, com exceção dos Campeonatos Brasileiros e Campeonato Pernambucano (regulamento de campeonatos), e das categorias JCB, PMR e CN5 que, conforme Regulamento de Salto CBH 2026, essas categorias serão disputadas pelo art. 220.1.1.1, portanto os empatados com as mesmas penalidades terão as mesmas classificações.



Parágrafo único. Em conformidade com o previsto no art. 217.5. subitem II “b”, do Regulamento de Salto CBH 2026, as condições estabelecidas nos programas das competições, podem estabelecer a possibilidade de haver um desempate ao cronômetro, classificando-se os demais competidores de acordo com suas penalidades do percurso inicial.

Art. 16. O competidor poderá ser declarado **Vencedor e Segundo Lugar** de uma mesma categoria, exceto nos Campeonatos, acumulando pontos apenas referentes a melhor classificação diária do cavaleiro para o ranking anual.

Art. 17. Caso o competidor tenha mais de uma classificação na etapa, será considerado apenas o seu melhor resultado diário, não acumulando ponto referente à outra classificação.

Art. 18. Cada concorrente receberá os pontos de acordo com a classificação efetivamente obtida na prova, não ocupando classificações eventualmente vagas por concorrentes com duas classificações.

Art. 19. Na hipótese da participação de conjuntos não filiados à FEP nas etapas válidas para o ranking anual, o concorrente filiado à FEP receberá tão somente, os pontos correspondentes a sua efetiva classificação na prova, não havendo o preenchimento do lugar da posição obtida, e posteriormente deixada vaga, pelo atleta de outro Estado.

Art. 20. Caso haja empate de 2 conjuntos no resultado da prova, a pontuação será somada (classificação relativa ao resultado isoladamente mais classificação seguinte) e dividida por dois (02), obtendo assim a pontuação da prova para cada atleta.

Parágrafo único. Caso haja empate entre mais conjuntos, será realizado o aumento da soma com classificações seguintes e dividido pelo número de conjuntos empatados.

Art. 21. Em caso de empate na Etapa, para premiação de pódio, será adotada a seguinte precedência, de acordo com o Regulamento Geral da CBH:

1. Provas com Desempate (art. 217, II, “b”);
2. Provas ao Cronômetro (art. 217, II, “a”);
3. Prova em Duas Fases (art. 222);
4. Provas pela Tabela C.

Para provas ao Tempo Ideal, será adotada a seguinte precedência Prova de três (03) dias:

1. O melhor resultado do último dia;



2. O melhor resultado do segundo dia;
3. O melhor resultado do primeiro dia do concurso.

Prova de dois (02) dias:

1. O melhor resultado do segundo dia;
2. O melhor resultado do primeiro dia do concurso.

DOS PESOS DAS ETAPAS E DO CAMPEONATO BRASILEIRO

Art. 22. Ficam estabelecidos os valores de “peso” para o Ranking FEP, que deverão ser multiplicados sobre a pontuação dos atletas, conforme os pontos obtidos nas provas de cada uma das competições de salto que participarem:

- i) Peso 1 (um) para as etapas da FEP realizadas em um ou dois dias;
- ii) Peso 1,5 (um e meio) para as duas etapas do Circuito Norte e Nordeste realizadas em Recife e a última etapa FEP (encerramento ranking), independentemente do número de dias;
- iii) Peso 2 (dois) para o Campeonato Pernambucano;
- iv) Peso 2 (dois) para o Campeonato Brasileiro de Saltos.

DA FORMAÇÃO DA EQUIPE PERNAMBUCANA PARA O CAMPEONATO BRASILEIRO DE SALTOS

Art. 23. Os cavaleiros e amazonas, com as suas respectivas montarias, que estiverem em melhores condições técnicas, deverão representar o Estado de Pernambuco no Campeonato Brasileiro de Salto, integrando a equipe.

Art. 24. A escolha dos atletas que comporão as equipes obedecerá aos seguintes critérios:

- i) 3 (três) vagas serão definidas pela soma dos pontos de todas as etapas do ranking da FEP, até a etapa antecedente a 60 (sessenta dias) do início do Campeonato;
- ii) 1 (uma) vaga será definida de forma subjetiva pela diretoria da FEP.

Parágrafo único. Cada cavaleiro ou amazona candidato, mesmo que concorrendo com até 03 (três) animais, fará jus a uma única vaga.



DA ESCOLHA DO ATLETA DESTAQUE E DO ATLETA REVELAÇÃO DO ANO NO HIPISMO

Art. 25. Serão escolhidos os Atletas Destaque e Revelação do Ano no prazo fixado pelo Órgão Governamental solicitante desta informação e, se não existir solicitação, até o final do encerramento do Circuito Norte Nordeste.

Art. 26. Será escolhido como Atleta Destaque do Ano o concorrente que somar o maior número de pontos no prazo descrito artigo anterior, devendo ser adotados todos os critérios de pontuação já estabelecidos nesse Regulamento.

Art. 27. Além dos pontos auferidos nas etapas que compõem o ranking anual da FEP, serão considerados também, os pontos obtidos nos seguintes eventos:

- i) Campeonato Norte/Nordeste de Hipismo, terá peso 1,5 (um e meio);
- ii) Concurso de Salto Internacional (CSI) que terá peso 4 (quatro);
- iii) todo e qualquer CSN realizado fora do Estado de Pernambuco que terá peso 2 (dois);
- iv) incidentes nos pontos obtidos, de acordo com a tabela do anexo I.

Art. 28. A escolha do Atleta Revelação do Ano se dará por todos os atletas participantes da Categoria Iniciante, a partir da decisão da diretoria em reunião extraordinária, após proposta da diretoria técnica.

DO CAMPEONATO PERNAMBUCANO

Art. 29. Campeonato Pernambucano seguirá o Regulamento dos Campeonatos Brasileiros.

Art. 30. Qualquer categoria só poderá ser aberta para a disputa do Campeonato Pernambucano com a participação de, no mínimo, 02 (dois) conjuntos, desde que formados por cavaleiros ou amazonas distintos.

Art. 31. Caso alguma categoria não tenha inscrições suficientes para sua disputa, o atleta poderá saltar 02 (dois) dias estabelecidos pela FEP em sua categoria, pontuando (com peso 1) para o ranking.

Art. 31. Para as categorias Iniciantes a premiação de pódio será até o 3º lugar e para as demais categorias até o 2º lugar.

DO RANKING

Art. 32. Será consagrado campeão, vice-campeão e 3º lugar do ranking anual de



Iniciantes e campeão e vice-campeão do ranking anual das demais categorias da Federação Equestre de Pernambuco o cavaleiro e/ou amazona que somar o maior número de pontos ao final da temporada hípica.

Art. 33. A tabela de pontuação para efeito de ranking será a prevista no ANEXO I.

Art. 34. A pontuação deverá ser feita por dia, devendo ser observada o resultado oficial da prova.

Art. 35. Nos CBS, a pontuação do cavaleiro e/ou amazona terá como base a classificação do dia do resultado oficial do evento, sendo observados os critérios de desempate de acordo com o tipo de prova (cronômetro ou tempo ideal).

Art. 36. São os seguintes os concursos que permitem a contagem de pontos para o ranking da FEP:

- i) 7 (sete) Etapas da Federação Equestre de Pernambuco;
- ii) 2 (duas) Etapas do Circuito Norte-Nordeste de Hipismo realizadas em Recife;
- iii) Campeonato Pernambucano de Salto;
- iv) Campeonato Brasileiro de Salto – CBS.

Art. 37. O cavaleiro e/ou amazona das categorias Jovem Cavaleiro e Amador, não poderá ser declarado campeão em duas categorias, caso ocorra, será vencedor na categoria mais alta, não sendo permitida a transferência de pontos de uma categoria para outra, podendo o concorrente mudar sua categoria, sem a perda dos pontos anteriormente conquistados.

Art. 38. Não é permitida a transferência de pontos de uma categoria para outra.

Art. 39. Para um eventual desempate na classificação final do ranking, serão considerados os seguintes critérios em ordem de importância:

- i) Melhor resultado no Campeonato Pernambucano na referida categoria em disputa;
- ii) O maior número de títulos nas etapas FEP;
- iii) O maior número de primeiros lugares, segundo lugares, e assim sucessivamente, nas etapas da FEP, até que seja definido o desempate dentro da classificação geral da etapa FEP.



Art. 40. Caso um cavaleiro ou amazona das categorias Iniciantes, que dispute o ranking FEP, participe, excepcionalmente, de uma categoria diferente em Campeonatos Brasileiros, será permitido retornar nas provas estaduais à sua categoria de disputa do ranking FEP.

Art. 41 A pontuação alcançada em alguma eventual classificação em Campeonato Brasileiro, não poderá ser somada ao ranking estadual.

Art. 42. Somente poderão concorrer à pontuação do ranking anual da FEP aqueles cavaleiros ou amazonas que tiverem disputado no mínimo 6 (seis) das 11 (onze) etapas anuais relacionadas no art. 36 acima, excetuando-se a série Pré-Iniciante (0,40m), que será declarado(a) campeão(ã) com maior pontuação, independentemente da quantidade de etapas saltadas.

Recife, 25 de fevereiro de 2026.

FEDERAÇÃO EQUESTRE DE PERNAMBUCO

João Ricardo Xavier
Presidente

Bernardo Hartmann
Diretor Geral de Esportes

ANEXO I

[illegible]